

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 473.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Decreto Municipal 257/2014 e a Lei Municipal 1.516/1997, e

Considerando o Memorando nº 020/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, o Memorando nº 020/2022 da Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social e o Memorando nº 096/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

Designar os servidores LENISE ASTEGHER MARTINS GOMES, GLÁUCIA CASTURINA ANTUNES, RAFAELA MARIANA DO PRADO, INGRID CHRISTINE RODRIGUES, PAULO MARCELO DE LIMA, ADENAIR DE CARVALHO SOUZA e JULIANO WOSNIAK, para constituírem COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, objetivando a contratação emergencial de Motoristas para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de março de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 474.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Decreto Municipal 257/2014 e a Lei Municipal 1.516/1997, e

Considerando o Memorando nº 020/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, o Memorando nº 020/2022 da Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social e o Memorando nº 096/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

Designar os servidores LENISE ASTEGHER MARTINS GOMES, GLÁUCIA CASTURINA ANTUNES, RAFAELA MARIANA DO PRADO, INGRID CHRISTINE RODRIGUES, PAULO MARCELO DE LIMA, ADENAIR DE CARVALHO SOUZA e JULIANO WOSNIAK, para constituírem COMISSÃO AVALIADORA do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, objetivando a contratação emergencial de Motoristas para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de março de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 517/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Elevar para 60% (sessenta por cento) a gratificação atribuída à servidora EVELYN DE SOUZA SOARES, matrícula 2762480, a partir do dia 02 de março fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de março de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA ALBERTI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 518/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1.392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Elevar para 60% (sessenta por cento) a gratificação atribuída ao servidor CHRISTIAN MARCELO CAMARGO, matrícula 160261, a partir do dia 02 de março fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de março de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA ALBERTI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 519/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 90, inciso II, item "b" da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei municipal n° 2.089, de 20 de abril de 2007,

RESOLVE

Atribuir aos funcionários abaixo nominados, do quadro de cargos de provimento efetivo, Gratificação de Função no montante de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos, a partir do dia 2 de março fluente, pelo exercício das seguintes funções:

Nomes	Funções
JULIANA SOARES (225347)	Secretária Escolar do CMEI Aquarela
WILLY VERHAGEM NETO (56855)	Secretário Escolar da Escola Ida Viana de Oliveira

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de março de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

Juliana Alberti Gomes
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 520/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 90, inciso II, item "b" da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei municipal n° 2.089, de 20 de abril de 2007,

RESOLVE

Elevar para 25% (vinte e cinco por cento) a Gratificação dos funcionários abaixo nominados, do quadro de cargos de provimento efetivo, pelo exercício das funções de **Secretários Escolares**, nos montantes a seguir especificados, a partir do dia 02 de março fluente:

Nomes	Matrícula
DANIELLY DE LIMA GOMES	175129
KELLY SILVEIRA	214442
ADRIANE DE FÁTIMA MOURA	252816
KARLENI LARA ASSUNÇÃO SCHOEMBERGER	35149

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 02 de março de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

Juliana Alberti Gomes
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 521/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Elevar para 70% (setenta por cento) a gratificação atribuída ao servidor ANTÔNIO DOMINGOS ALEIXO, matrícula 55662, pelo exercício da função de *Coordenador de Documentação Escolar*, a partir do dia 02 de março fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de março de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA ALBERTI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 522/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal 10.520/2002 e de conformidade com o artigo 7º do Decreto 3.555/2000;

RESOLVE:

I - autorizar a realização de pregão eletrônico pelo Município de Tibagi para a aquisição de combustível (gasolina comum) ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, conforme solicitação daquela Entidade Pública Previdenciária e seus embasamentos constantes no Ofício n° 14/2022-TIBAGIPREV, devendo o Setor de Licitações da Prefeitura agendar e informar ao Instituto sobre a data e o horário da realização do respectivo processo licitatório;

II - designar o servidor ROGER VINÍCIUS SANTOS BITTENCOURT, CPF n° 060.508.349-54, para atuar como pregoeiro e os servidores ALINE MENDES DE MOURA RENTZ, CPF n° 061.423.619-39 e JOCEMAR MAURÍCIO DE SOUZA, CPF n° 071.448.999-96, para atuarem na equipe de apoio durante o ato licitatório mencionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 02 de março de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA ALBERTI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 523/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 422/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor RONALDO DE CAMARGO, matrícula 2791625-0, CPF nº 043.567.629-67, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
18/02/2022	Ponta Grossa/PR – Manutenção de veículo.	ÔNIBUS
18/02/2022		BBD 3516
Valor total		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de março de 2022.

JULIANA ALBERTI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 524/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 422/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor PAULO SÉRGIO BRUDNOSKI, matrícula 56820, CPF nº 027.737.379-46, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
25/02/2022	Irati/PR - Transporte alunos do Colégio Florestal	SPIN BAM 3F68
25/02/2022		
VALOR TOTAL.....		R\$ 50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de março de 2022.

JULIANA ALBERTI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 525/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no art. 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Designar o servidor JANDERSON BONASSO DA COSTA, para proceder a gestão do contrato e o recebimento de bens, referente ao Pregão Eletrônico nº. 004/2022, que tem como objeto aquisição de um conjunto britador móvel.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 8 de março de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**

Ratificamos por estes termos, a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022 do TIBAGIPREV, referente a 2 (duas) inscrições no 4º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS – 09-11 de março de 2022 - pela ABIPEM, com investimento no montante de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme o indicado no site de divulgação do evento – <http://eventos.inf.br/abipem/2022/4cbi/inscricao.php> - para RPPS não associado à ABIPEM, haja vista que há necessidade de qualificação, aprimoramento e aprendizado em matérias previdenciárias, que englobam a cognição das constantes mudanças nas orientações da Secretaria Federal da Previdência Social e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Investimentos no exterior - novidades no mercado, Compra de títulos públicos - processo de compra e custódia, Política de investimentos e sua execução, Fundos de renda variável, Fundos em participação e fundos imobiliários, Meta atuarial x impacto nos investimentos, Fundos multimercado, Fundos de crédito e FIDC, A 4963 e os novos DAIR e DPIN, Fundos de renda fixa, Títulos de crédito privado e sua forma de aquisição, ALM e os limites para aquisição de ativos de longo prazo, Empréstimo consignado, ETFs de renda fixa e variável, O registro contábil das variações dos investimentos e as repercussões orçamentárias e financeiras no RPPS, certificação profissional dos RPPS e do novo COMPREV. A Instituição ABIPEM possui credibilidade na área previdência e oportunizará no evento, que ocorrerá nos dias 09 a 11 de março de 2022, na cidade de Florianópolis, amplos debates ministrados por especialistas previdenciários de RPPS, conforme notória, ampla e pública divulgação do evento pelo site <http://eventos.inf.br/abipem/2022/4cbi/programacao.php>. O presente procedimento de inexigibilidade possui fulcro no art. 25, inciso II c/c inciso I, III e VI do art. 13 da Lei nº 8.666 de 21/1993, no indicativo de dotação orçamentária e no parecer jurídico realizado.

Tibagi, 08 de março de 2022.

ANA MERY NACONEZI
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2022

Ratificamos, por este termo, a **dispensa de licitação nº 05/2022**, referente à prestação de serviços de consultoria em investimentos de aplicações financeiras com a empresa LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ: 26.341.935/0001-25, com valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), com vigência de 01/03/2022 (efeitos retroativos) a 28/02/2023, haja vista a necessidade de se buscar meios que possam auxiliar os investimentos pelo RPPS nos cenários financeiros oscilantes, visando à proteção do patrimônio público por meio de assessoria especializada para as aplicações financeiras do TIBAGI PREV, com fulcro no art. 24, inciso II c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 e do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, na indicação orçamentária e no parecer técnico jurídico.

Tibagi, 08 de março de 2022.

ANA MERY NACONEZI
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**

EMPRESA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIA LTDA

CNPJ: 21.810.869/0001-71

OBJETO: Prestação de serviços voltados à realização do cálculo atuarial do exercício de 2022 e avaliação do Regime Próprio de Previdência do Município de Tibagi - TIBAGIPREV perante o Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria de Previdência Social - SPPS.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), valor este a ser pago em 2 parcelas, sendo 50% na data da homologação de toda a base de dados e 50% quando houver a conclusão e entrega dos cálculos atuariais e a comprovação perante a Autarquia Previdenciária da inclusão pela empresa contratada no DRAA no site da Secretaria de Previdência Social – SPPS, segundo as normas atuariais.

VIGÊNCIA: da data da publicação do extrato do contrato até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Dispensa com fulcro no art. 24, inciso II, c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Há necessidade de contratação de Assessoria Atuarial especificamente voltada para a realização de cálculos atuariais para o Regime Próprio de Previdência (RPPS), considerando o disposto na Lei 9.796/1999 que regulamenta a Compensação Financeira, na Portaria 7.796/2000 que estabelece os critérios das avaliações atuariais, na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos enquadramentos da Lei 9.717/1998, na Portaria 4.992/1999, na Portaria 402/2008, na Portaria 403/2008, nas Emendas Constitucionais 20/1998, 41/2003, 47/2005 e na Lei 10.887/2004, uma vez que as exigências atuárias devem ser cumpridas anualmente, em prol de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao regime e, especialmente, de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019 e demais normativas da SPPS.

DETERMINAÇÃO: Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, e se viável a prestação de serviço, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 08 de março de 2022.

ANA MERY NACONEZI
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo nº 073/2022, Inexigibilidade de Licitação 18/2022, conforme Parecer Jurídico nº 160/2022, para formalizar contrato com a empresa SERRATO E MONTRA ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EIRELI, CNPJ 19.176.862/0001-06, com base no inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 08 de março de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 072/2022, Dispensa de Licitação 16/2022, conforme Parecer Jurídico nº 161/2022, para formalizar contrato com a empresa UNIVERSIDADE DE DIREITO PÚBLICO LTDA, CNPJ 35.883.382/0001-23, com base no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 08 de março de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Nº 001/2019, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Cargo: Auxiliar Administrativo

40º	WAGNER GARCIA KRUCZKOWSKI	Ampla Concorrência
------------	---------------------------	--------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerencia de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Concurso Público nº 001/2019 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual, Federal e Polícia Civil;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Concurso 001/2019;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público .

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.
3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.
4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.
5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar sua Desistência pelo e-mail rh@tibagi.pr.gov.br, dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 e Memorando nº 55/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, conforme convocação através do Diário Oficial do Município e contato telefônico, comparecerem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na sala de reuniões localizada na Rua Desembargador Mercer Jr, 1420, Centro, Tibagi – PR, no horário estipulado pela comissão do Processo Seletivo, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Professor de Educação Infantil

Local: Sede

19º	KARINA ALEXANDRINA DA SILVA LOPES GOMES
------------	--

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Sletivo Simplificado nº 001/2021 para ingresso:

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- f) Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- p) Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, em original e fotocópia ;
- q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público .

2. O não atendimento a esta convocação, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.
3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.
4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.
5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à Secretaria de Educação e Cultura, após a convocação, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Nº 001/2019, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Cargo: Médico Clínico Geral

25º	DAYRAMIS HERNÁNDEZ MONTEAGUDO ROMERO	Ampla Concorrência
------------	---	---------------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerencia de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Concurso Público nº 001/2019 para ingresso:

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- f) Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado cível do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual, Federal e Polícia Civil;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- p) Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Concurso 001/2019;
- q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público .

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documento necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.
4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.
5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar sua Desistência pelo e-mail rh@tibagi.pr.gov.br, dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal